

Processo nº 15839  
26,1272 Folha 09

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**

Itaqui, 23 de dezembro de 2022.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

**2. OBJETO: 1 (UM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J**

2.1 – O presente Termo de Referência tem como finalidade de **AQUISIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR JOHN DEERE 6100J**, para que seja utilizado por esta secretaria no auxílio do pequeno produtor e durante emergencialidades de combate a incêndios e transporte de água em situações excepcionais..

2.2 – O tanque de combustível deverá ser completo contendo todos os itens e acessórios necessários para seu correto funcionamento.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 – Justifica-se a compra deste bem para auxiliar os pequenos produtores do município através de patrulha agrícola organizada por esta secretaria bem como durante emergencialidades de combate a incêndios e transporte de água em situações excepcionais.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

4.1 – empresa legalmente constituída.

4.2 – o produto deverá ser entregue no pátio da Prefeitura municipal de Itaqui- RS com a devida entrega técnica.

**5. INFORMAÇÕES QUANTO A AMOSTRAS:**

5.1 – Não serão exigidas amostras na execução do serviço.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaqui, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2 – Manter informada a Prefeitura de Itaqui quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

6.3 – Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da homologação final no pátio da prefeitura de Itaqui-RS.

6.4 – Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente dispensa de licitação;

6.5 – Fornecer o bem de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

6.6 – Fica o contratado na obrigação de manter, durante todo período de garantia, a assistência técnica e mecânica em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

6.7 – Efetuar o devido suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, no prazo de vigência de garantia.

6.8 – Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.9 – Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE,

em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.10 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato, sendo que todos os custos para execução dos serviços tais como deslocamento, estadia e outros que possam incidir são por conta do contratado.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.2 - Colocar à disposição do CONTRATADO toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pertinentes ao Município de Itaqui.

7.3 – Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pelo CONTRATADO, informações adicionais pertinentes aos serviços executados para a Prefeitura.

7.4 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se o CONTRATADO a responsabilidade técnica dos serviços prestados.

7.5 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **8. VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 – A contratação efetivada terá validade conforme a Lei.

#### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 – O Responsável pela gestão do Contratado será o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Lucian Del Fabbro, CPF: 024.947.530-82, RG: 3098409158

9.2 O Responsável pela fiscalização do Contratado será o Secretário Substituto de Agricultura e Meio Ambiente Giancarlo Rocha Berro CPF: 681.102.350-34 / RG:2059656542

9.3 O suplente será o servidor Eduardo Trindade Viçosa CPF: 973.218.770-00 / RG: 2064064997

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento deverá ser realizados após a entrega do objeto da dispensa de licitação.

10.2 – O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 – A despesa correrá por conta das Rubrica N° 3105-4



**Lucian Del Fabbro**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**